



ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS - IMC
Rua Floriano Peixoto, nº 460, 1º Andar - Centro - Rio Branco - Acre - Brasil / CEP: 69.908-030
Fone- (68) 3223-1933 / 3223-9203 / Fax: 3223-9962
E-mail: gabinete.imc@ac.gov.br

COMITÊ CIENTÍFICO - SISA

RESOLUÇÃO DE CONFORMIDADE 003/2014

Aos 08 de dezembro de 2014, reunidos em Lima, Peru, os membros do Comitê Científico do SISA do Estado do Acre, Daniel Nepstad, Eufraan Ferreira do Amaral, Irving Foster Brown, Luiz Gylvan Meira-Filho, nos termos da ata da reunião, deliberaram sobre a quantidade de Reduções de Emissões no período de 2013 e 2014 do Programa ISA Carbono do Acre da seguinte forma:

- 1) Considera-se, para efeito de cálculo de redução de desflorestamento no Estado do Acre no âmbito do SISA, o nível de referência que usa a taxa média histórica de desflorestamento, usando-se os dados do PRODES, no período de 2001 a 2010, constituindo-se na projeção de 496 km²/ano (quatrocentos e noventa e seis quilômetros quadrados por ano) até 2020 para o período de quantificação de 2011 a 2020.
- 2) A Resolução de Conformidade 003/2014 refere-se ao Relatório de Monitoramento IMC 2014/03, aos dados do PRODES publicados em novembro de 2013 o qual apresentou que a taxa anual do desflorestamento para o período de agosto de 2012 a julho 2013 foi de 199 km². Considerando o relatório anual do PRODES publicado em novembro de 2014, o mesmo apresentou uma revisão da taxa anual do desflorestamento para o período de agosto de 2012 a julho 2013 que é de 221 km², correspondendo a uma diferença de 11% com relação a taxa preliminar¹ de 199 km². Desta forma a redução da taxa anual de desflorestamento no Estado do Acre, em relação ao nível de referência de 496 km²/ano, é de 275 km² para 2012/2013.
- 3) Para os dados apresentados pelo relatório do PRODES para o ano de 2014 verifica-se que no ano 2013/2014 a estimativa preliminar da taxa anual do desflorestamento foi de 312 km². Usando isto como base a estimativa de redução de emissões em relação ao nível de referência corresponde a 184 km².
- 4) Portanto, de acordo com os parâmetros aprovados no Relatório de Monitoramento IMC 2014/03, de 01 de dezembro de 2014, considerando a média de biomassa por hectare, de 123 tC/ha e um fator de conversão padrão CO₂/C de 3,67, e ainda a revisão da taxa anual de desflorestamento para o período de agosto de 2012 a julho 2013, a estimativa da redução de emissões de dióxido de carbono equivalente em relação ao nível de referência decorrente de desflorestamento no Estado do Acre, é de 12,41 milhões de tCO₂. Para o período de agosto de 2013 a julho 2014, a estimativa preliminar da redução de emissões de dióxido de carbono corresponde a 8,31 milhões de tCO₂.

¹ O INPE publica a cada ano a estimativa das taxas de desflorestamento com base em amostragem sendo ajustado no ano seguinte.



ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS - IMC

Rua Floriano Peixoto, nº 460, 1º Andar – Centro - Rio Branco - Acre - Brasil / CEP: 69.908-030
Fone- (68) 3223-1933 / 3223-9203 / Fax: 3223-9962
E-mail: gabinete.imc@ac.gov.br

5) Considerando que historicamente o PRODES tem revisão das taxas anuais após a publicação oficial das estimativas que podem variar até 11%, e a atual revisão da taxa de desflorestamento para o ano de 2012/2013, a quantidade de reduções de emissões é de 12,41 milhões de tCO₂. Para o ano 2013/2014 a estimativa preliminar da quantidade de reduções de emissões, supondo uma possível variação positiva da taxa do desflorestamento de 10%, é de 7,5 milhões de tCO₂. Consideramos que esta estimativa é conservadora e atende os requisitos para fins de registro dos ativos gerados nos referidos períodos.

Lima, 08 de dezembro de 2014

Nome: Irving Foster Brown
Decreto de Nomeação Nº 4.301/2012

Nome: Eufran Ferreira do Amaral
Decreto de Nomeação Nº 4.301/2012

Nome: Luiz Gylvan Meira Filho
Decreto de Nomeação Nº 4.301/2012

Nome: Daniel C. Nepstad
Decreto de Nomeação Nº 4.301/2012

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO DE CONFORMIDADE 003/2014

Aos 08 de dezembro de 2014, reunidos em Lima, Peru, os membros do comitê científico do SISA do Estado do Acre, Daniel Nepstad, Eufnan Ferreira do Amaral, Irving Foster Brown, Luiz Gylvan Meira-filho, nos termos da ata da reunião, deliberaram sobre a quantidade de Reduções de Emissões no período de 2013 e 2014 do programa ISA Carbono do Acre da seguinte forma:

1. Considera-se, para efeito de cálculo de redução de desflorestamento no Estado do Acre no âmbito do SISA, o nível de referência que usa taxa média histórica de desflorestamento, usando-se os dados do PRODES, no período de 2001 a 2010, constituindo-se na projeção de 496 km²/ano (quatrocentos e noventa e seis quilômetros quadrados por ano) até 2020 para o período de quantificação de 2011 a 2020.

2. A resolução de Conformidade 003/2014 refere-se ao Relatório de Monitoramento IMC 2014/03, aos dados do PRODES publicados em novembro de 2013 o qual apresentou que a taxa anual do desflorestamento para o período de agosto de 2012 a julho 2013 foi de 199 km². Considerando o relatório anual do PRODES publicado em novembro de 2014, o mesmo apresentou uma revisão da taxa anual do desflorestamento para o período de agosto de 2012 a julho 2013 que é de 221 km², correspondendo a uma diferença de 11% com relação à taxa preliminar de cada 199 km². Desta forma a redução da taxa anual de desflorestamento no Estado do Acre, em relação ao nível de referência de 496 km²/ano, é de 275 km² para 2012/2013.

3. Para os dados apresentados pelo relatório PRODES para o ano de 2014 verifica-se que no ano 2013/2014 a estimativa preliminar da taxa anual do desflorestamento foi de 312 km². Usando isto como base a estimativa de redução de emissões em relação ao nível de referência corresponde a 184 km².

4. Portanto, de acordo com os parâmetros aprovados no Relatório de Monitoramento IMC 2014/03, de 01 de dezembro de 2014, considerando a medida de biomassa por hectare, de 123 tC/ha e um fator de conversão padrão CO₂ /C de 3,67 e ainda a revisão da taxa anual de desflorestamento para o período de agosto de 2012 a julho de 2013, a estimativa da redução de emissões de dióxido de carbono equivalente em relação ao nível de referência decorrente de desflorestamento no Estado do Acre, é de 12,41 milhões de tCO₂. Para o período de agosto de 2013 a julho 2014, a estimativa preliminar da redução de emissões de dióxido de carbono corresponde a 8,31 milhões de tCO₂.

5. Considerando que historicamente o PRODES tem revisão das taxas anuais após a publicação oficial das estimativas que podem variar até 11%, e a atual revisão da taxa de desflorestamento para o ano de 2012/2013, a quantidade de redução de emissões de tCO₂ é de 12,41 milhões de tCO₂. Para o ano 2013/2014 a estimativa preliminar da quantidade de reduções de emissões, supondo uma possível variação positiva da taxa do desflorestamento de 10% é de 7,5 milhões, supondo uma possível variação positiva da taxa do desflorestamento de 10% é de 7,5 milhões de tCO₂. Consideramos que esta estimativa é de conservadora e atende os requisitos para fins de registro dos ativos gerados nos referidos períodos.

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FAPAC

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 15/2015/FAPAC DE 18 DE SETEMBRO DE 2015

O Diretor Geral da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre – FAPAC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.600, de 25 de março de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Vaneska Peres Alves Nascimento, para responder pelo Setor de Pessoal da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre e Fundo de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FDCT.

Art. 2º - A presente portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mauro Jorge Ribeiro
Diretor Geral da FAPAC
Decreto 1.600/2015

FESPAC

PORTARIA N.º 074 DE 25 DE SETEMBRO DE 2015

A Presidente da Escola do Servidor Público do Acre, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n.º 641, de 29 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO nº 006/2015 celebrado entre a Escola do Servidor Público do Acre – FESPAC, e a Empresa EDGAR GOMES DE ABREU & CIA LTDA, CNPJ 08.960.710/0001-75, Processo FESPAC nº 33903918/2015, assinado no dia 01/09/2015, com vigência a contar da data da assinatura até o término do curso, que tem por objeto a Contratação de empresa para realizar 02 (dois) “cursos preparatórios para certificação profissional AN-BIMA (CPA 10 e CPA 20)”, com carga horária total de 56 h/a, total de 60 vagas para servidores públicos, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, em conformidade com o art. 25, inciso II e parágrafo primeiro, combinado com o art. 13, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: Rodonilton Pontes de Souza de Souza

II – Gestor Substituto: Giane Maria Chaves Sampaio

III – Fiscal Titular: Elisângela Maria Serrão

IV – Fiscal Substituto: Rubens Albino Bastos

Art. 2º. Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º. Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Heloísa Aldenora Oliveira Pantoja

Presidente da Escola do Servidor Público do Acre

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 33903918/2015

Interessado: Escola do Servidor Público do Acre – FESPAC.

Assunto: Contratação da Empresa EDGAR GOMES DE ABREU & CIA LTDA para realizar 02 (dois) cursos de capacitação, na modalidade presencial, para Servidores Públicos do Estado.

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para assegurar a eficácia legal da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, que trata o presente processo, com fundamento no artigo 25, inciso II c/c art. 13, VI, ambos da mencionada Lei, conforme justificativa constante dos autos em epígrafe, no valor de R\$ 32.480,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais), em favor da Empresa EDGAR GOMES DE ABREU & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.960.710/0001-75, estabelecida na Rua Jerônimo Coelho, n.º 277, sala 05, Centro, CEP 90010-241, Porto Alegre/RS, para realização de 02 (dois) cursos preparatórios para certificação profissional ANBIMA (CPA 10 e 20), carga horária total de 56 (cinquenta e seis) horas/aula, número de vagas 60 (sessenta). Rio Branco, Acre, 29 de agosto de 2015.

Heloísa Aldenora Oliveira Pantoja

Presidente da Escola do Servidor

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 33903919/2015

Interessado: Escola do Servidor Público do Acre – FESPAC.

Assunto: Contratação da VANTAGE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP para realizar 01 (um) curso de capacitação, na modalidade presencial, para 10 (dez) Servidores Públicos do Estado.

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para assegurar a eficácia legal da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, que trata o presente processo, com fundamento no artigo 25, inciso II c/c art. 13, VI, ambos da mencionada Lei, conforme justificativa constante dos autos em epígrafe, no valor de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), em favor da VANTAGE TECNOLO-